



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0407/93

Autoriza suplementação no Orçamento-programa por excesso de arrecadação.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o corrente Orçamento-programa, por comprovado excesso de arrecadação, em até a importância de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Os recursos inerentes ao art. 1º serão utilizados na suplementação de dotações que necessitam de reforços, principalmente 3110-Pessoal, 3113-Obrigações Patronais, e outros, para o bom desempenho administrativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 03 dias do mês de dezembro de 1993.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de dezembro de 1993.

José Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração